



Prefeitura Municipal Mucambo

PREGÃO ELETRONICO Nº. 2212.01/2023-PE
CONTRATO Nº. 2212.01/2023.02



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.786.494/0001-96, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, neste ato representada pela Secretária de Trabalho e Assistência Social, Sra. JOANA BATISTA MARQUES DA SILVA, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Manoel Francisco, n.º 707, centro de Tianguá, inscrita no CNPJ/MF de número: 02.268.603/0001-02, neste ato representado pela Sra. ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA, portadora do CPF nº 834.079.953-34, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 2212.01/2023 - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 2212.01/2023-PE – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2212.01/2023-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 2212.01/2023-PE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal Mucambo



PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro do ano subsequente, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 101.616,00 (cento e um mil seiscentos e dezesseis reais) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	07.01.08.2440815.2.064	3.3.90.30.00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal Mucambo



6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Educação a servidora Sra. Isalana Parente Alves, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as



Prefeitura Municipal Mucambo



ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas observadas.

10.3. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do fornecimento e do contrato.

10.4. A verifica o da adequa o da execu o do fornecimento dever  ser realizada com base nos crit rios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do fornecimento, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execu o do fornecimento dever  ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a rela o detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especifica es t cnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais, conforme o disposto nos    1  e 2  do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Refer ncia, a empresa dever  instruir seus empregados, no in cio da execu o contratual, quanto   obten o de tais informa es, bem como oferecer os meios necess rios para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletr nico, quando dispon vel.

10.9. Os empregados tamb m dever o ser orientados a realizar tais verifica es periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicita o por parte da fiscaliza o.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obriga es e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obriga es trabalhistas ou a n o manuten o das condi es de habilita o, bem como a falta de recolhimento das contribui es sociais, previdenci rias e para com o FGTS ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n  8.666, de 1993.

10.11. O contrato s  ser  considerado integralmente cumprido ap s a comprova o, pela Contratada, do pagamento de todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias e para com o FGTS referentes   execu o do fornecimento alocada.

10.12. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necess rios   comprova o do cumprimento das obriga es, trabalhistas, previdenci rias e para com o FGTS poder o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor da Administra o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS SAN ES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o direta e indireta do Munic pio de Mucambo, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, a pessoa, f sica ou jur dica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7  da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2.002.

PAR GRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente do mesmo  rg o, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

PAR GRAFO SEGUNDO

11.2. Sem preju zo da aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, poder o ser aplicadas as multas conforme legisla o vigente.

PAR GRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o par grafo segundo desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito da Unidade Contratante e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.



Prefeitura Municipal Mucambo



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2023-PE** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo/CE, 25 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA

Data: 25/01/2024 09:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JOANA BATISTA MARQUES DA SILVA
Secretária de Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
CNPJ 02.268.603/0001-02
ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

1. _____

CPF:



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 2212.01/2023.02



EMPRESA: RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 101.616,00 (cento e um mil seiscentos e dezesseis reais)

ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Abacaxi p�rola ou Hawa� - deve estar fresco, com aroma, cor e sabor pr�prios da esp�cie variedade. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato. N�o ser�o permitidos defeitos de natureza f�sica ou mec�nica que afete a sua apar�ncia; a casca e a polpa dever�o estar intactas e firmes. Peso m�dio deve ser de 1,500kg a 1,800kg	UNIDADE	650	IN NATURA	R\$ 5,36	R\$ 3.484,00
2	Abacate - de tamanho regular e grande, de 1� qualidade, cor e forma�o uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	IN NATURA	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
3	Ab�bora madura - de primeira, apresentando - se de �tima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor t�picos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. n�o dever� apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa dever� estar intacta e limpa. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mec�nicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	KG	600	IN NATURA	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
4	Abobrinha verde - com casca lisa e brilhante, firme, n�o pode murchar, nem melando.	KG	400	IN NATURA	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00
6	Acelga - Limpa, fresca, de primeira, tamanho m�dio de aproximadamente 1 kg e colora�o uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	500	IN NATURA	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
7	Acerola - fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de maturac�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.	KG	400	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	Banana - de 1ª qualidade, tamanho m�dio (70g) em pencas, com grau de maturac�o que suporte manipula�o, transporte e a conserva�o em condi�es adequadas at� o consumo isento de subst�ncias terrosas, sujidades.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
11	Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.	KG	600	IN NATURA	R\$ 1,60	R\$ 960,00
12	Batata inglesa - lavada, lisa, compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, com tamanho uniforme grauda, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	800	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
13	Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, com tamanho uniforme grauda, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	700	IN NATURA	R\$ 3,39	R\$ 2.373,00
14	Cebola branca - sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes sem manchas com tamanho e colora�o uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	800	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
15	Cebola roxa- sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes sem manchas com tamanho e colora�o uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	800	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
16	Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, grauda, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	700	IN NATURA	R\$ 5,24	R\$ 3.668,00
17	Cheiro verde e Cebolinha Verde - in natura, de 1º qualidade, firme e intacto, sem les�es, perfura�es e cortes, colora�o uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no m�nimo 100g	MAÇO	700	IN NATURA	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
18	Chuchu - tamanho m�dio, lavado, colora�o uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � casca. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica ou mec�nica.	KG	500	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
19	Goiaba - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho m�dio isento de subst�ncias terrosas, sujidades.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
20	Laranja - dever� ser fresca, com grau de maturac�o que permita a manipula�o no transporte, sem defeitos s�rios, apresentando tamanho, cor e conforma�o uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas n�o poder�o apresentar	KG	800	IN NATURA	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
	manchas ou defeitos na casca; a polpa dever� estar intacta e uniforme. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato.					
21	Lim�o galego - fresco, frutos com 60 a 70% de maturac�o climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.	KG	600	IN NATURA	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
22	Ma�a - fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de maturac�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.	UNIDADE	800	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
23	Mam�o formosa - dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato. N�o ser�o permitidos defeitos de natureza f�sica ou mec�nica, que afete a sua apar�ncia; a casca e a polpa dever�o estar intactas e firmes. Dever� ser firmes, com colora�o amareladas, devem apresentar-se sem deforma�o e ausentes de danos mec�nicos e doen�as. Peso sendo em m�dia de 1 kg a 1,300 kg.	KG	800	IN NATURA	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
24	Mandioca - tipo branca ou amarela, grau normal de evolu�o no tamanho, cor pr�pria esp�cie, frescas, sem ferimentos, n�o fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em pl�stico transparente.	KG	700	IN NATURA	R\$ 5,66	R\$ 3.962,00
25	Manga tommy - �ntegra e firme, sem manchas ou perfura�es, com grau de maturac�o adequado, isento de subst�ncia terrosa, sujidades.	KG	800	IN NATURA	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
26	Maracuj� azedo - deve ter casca lisa e brilhante, n�o apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfei�es, de 1� qualidade.	KG	700	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
27	Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturac�o climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor pr�prio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,	KG	800	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00



Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.					
28	Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	KG	700	IN NATURA	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00
29	Melão Japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	KG	700	IN NATURA	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00
30	Pepino japonês - de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
31	Pimentão - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	KG	500	IN NATURA	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
32	Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	KG	700	IN NATURA	R\$ 7,43	R\$ 5.201,00
33	Tomate salada - deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	800	IN NATURA	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
TOTAL						R\$ 101.616,00